

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 172/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ATAGUN KUTLUYUKSE, apresentada no protocolo PRE2600388524.

Publique-se.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 173/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a OMER SABRI BALCI, apresentada no protocolo PRE2600395301.

Publique-se.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

80951/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 882/2026-DG

PROTOCOLO: 19.730.424-3

1. Decorrido o prazo, sem apresentação de recurso, MANTENHO a penalidade de sanção de multa no importe 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, na época da infringência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de 6 (seis) meses nos termos do item 25 do Edital de Concorrência 03/2021 DER/DT, em face da conduta do CONSÓRCIO PR-092, CNPJ/MF sob o nº 42.153.058/0001-15, na execução do Contrato 067/2021, nos termos da decisão de mov. 95;

2. Publique-se;

3. À Diretoria Técnica para calcular o valor da multa, efetivar os registros que se fizerem necessários das sanções aplicadas e encaminhamento à Diretoria Administrativo-Financeira para a cobrança da multa.

Em, 19 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 864/2026-DG

PROTOCOLO: 25.984.554-8

1. Com base na justificativa da Diretoria Administrativo-financeira, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 947/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 10/06/2026, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços de servente de limpeza com serviço de copa, 30 horas semanais, de segunda a sexta, para os postos da polícia rodoviária, da 1ª Cia do BPRV, da região metropolitana de Curitiba e do litoral, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 283.073,04 e ADJUDICO o objeto à empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

2. Publique-se.

3. À Diretoria e Administrativo-financeira para as devidas providências.

Em, 19 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

80970/2026

PORTARIA Nº 389/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.041.932-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Deise Naomi Suekane, CPF: 008.xx.xxx-05	Memo. nº 017/2026 CETS	Para responder como Gerente nos contratos sob responsabilidade do servidor Aroldo Chicorski Ramos, CPF: 058.xxx.xxx-85, durante seus períodos de férias, ausências e/ou impedimentos legais	08/06/2026

Curitiba, 17 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor Presidente do DER/PR.

80931/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 2134/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.728.507-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 374/2026 – NAS/SEJU (mov.02), Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 315/2026 – NFS/SEJU (mov.21), bem como na Informação Técnica nº 251/2026 – AT/SEJU (mov.47), cujo objeto é a **aquisição de cadeiras**

giratórias de espaldar sem braços para atendimento das demandas das às unidades subordinadas a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 584/2024 – Lotes 03** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.045.981/0001-95**, no valor total de R\$ 82.830,72 (oitenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos);

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria